



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



## **TERMO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 19800/2019**

**Dispensa de Licitação nº 22/2019**

**Objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, BAIRRO SÃO RAIMUNDO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA CIVIL DA FEDERAÇÃO MARANHENSE DE KUNG-FU SANDA CAPULI - FMKWOS PATOS - MA, em São João dos Patos - MA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude do Município de São João Dos Patos - Ma.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os termos e razões abaixo apresentados:

### **I - Razão da Escolha:**

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, como o Laudo de Avaliação, concluímos que o imóvel de propriedade Pessoa Física **Juarez Guimarães Nolêto, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 1.559.098/MA e CPF nº 014.097.863-15**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, BAIRRO SÃO RAIMUNDO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA CIVIL DA FEDERAÇÃO MARANHENSE DE KUNG-FU SANDA CAPULI - FMKWOS PATOS - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude;

Haja vista que o imóvel ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

## **II - Justificativa do Preço:**

O preço da contratação no valor global de R\$ R\$ 9600,00 (nove mil e seiscentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

## **IV - CONCLUSÃO.**

Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.


São João dos Patos - MA, 09 de janeiro de 2020.



\_\_\_\_\_  
Maria da Guia Gonçalves Lisboa  
Presidente CPL



\_\_\_\_\_  
Nielton de Freitas Queiroz  
Membro CPL



\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz Brito Silva  
Membro CPL